



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 05 de março de 2026 – ANO XIV – Edição nº 6213 – [Lei nº 3.357/2013](#)

### GABINETE

**Município de Caratinga – Resultado preliminar do Edital de Seleção nº 001/2026** - Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de 07 (sete) estagiários devidamente matriculados em Curso de Pós-Graduação em Direito, para Bacharéis em Direito ou Advogados, para atuarem no Fórum de Caratinga, em consonância com o Acordo de Cooperação nº 473/2025 entre o Tribunal de Justiça de Minas Gerais - TJMG e a Prefeitura Municipal de Caratinga.

**Candidatos inabilitados e desclassificados conforme itens 4 e 7 do Edital:**

Obilwan Andrade Pereira e Bruna Zeferino Brandão Andrade.

**Candidatos habilitados e classificados para a entrevista técnica e seletiva, conforme itens 4 e 7 do Edital, convocados para apresentarem no dia 09 de março, segunda-feira, às 13h na Sala de Reunião do 1º andar do Centro Administrativo de Caratinga, situado na Avenida Professor Armando Alves da Silva, nº 1950, bairro Zacarias, Caratinga / MG:**

Marília Santos Garcia, Gustavo Francisco da Silva Oliveira, Henrique Bomfim do Amaral, Isabela de Amorim Camilo Silva, Amanda Giovana de Sousa Gomes, Artur Vinícius Silva Cândido, Amanda Valéria Pereira de Andrade, Edna Marise da Silva, Michelli da Silva Santos, Laura Silva Gomes, Débora Ribeiro Moreira, Monique Hullyma Paradelas Neves, Laís de Paula Faria, Ana Luiza Sabino de Sá e Silva, Yuri Figueiredo Rocha Ferreira, Mariana Nunes Tonieto, Ana Laura de Fátima Rodrigues, Meirielly Marques Santos Azevedo Souza, Alandelon Carvalho Gonçalves, Maria Carolina Oliveira Araújo, Ryan Cerqueira Ferreira, Elizabeth Cristina da Silva Valério, Arthur Nassar Bonfim.

**Comissão de Seleção e Julgamento:** Renata Capella Araújo Carvalho – Presidente, Maria Amélia Sousa Rodrigues Silveira e Lucas Pereira Lessa.

### DESENVOLVIMENTO SOCIAL

#### RESOLUÇÃO Nº 007/2026

**Dispõe sobre a convocação da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e dá outras providências.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caratinga/MG, órgão deliberativo e controlador da Política de Atendimento e defesa dos direitos da Criança e do Adolescente, em pleno uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal 8.069 de 13/07/90, do (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal nº. 3.939/2023.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Convocar/realizar Ordinariamente a IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Caratinga - MG, com a finalidade de avaliar e reordenar a Política Municipal de Atenção à Criança e Adolescente e propor diretrizes para seu aperfeiçoamento.

**Parágrafo único.** As despesas decorrentes da realização deste evento correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal da Política de Assistência Social.

**Art. 2º** - A IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente realizar-se-á em 20 maio de 2026, na modalidade Presencial, no horário de 12:30 às 18:00, nas Dependências do Auditório Celso Simões Caldeira, localizado a Avenida Moacir de Matos nº 49-Centro - Caratinga-MG.

**Art. 3º** - A IX Conferência terá como tema central: **“Fortalecendo o Sistema de garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa.**

**Art.4º** - A IX Conferência terá como respectivos eixos temáticos:

- I- Aprimoramento do Controle Social e fortalecimento da Participação Social;
- II - Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;
- III- Promoção da convivência familiar e comunitária;
- IV- Prevenção e enfrentamento às violências;
- V- Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção de adolescente no trabalho;
- VI- Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas.

**Art. 5.º** - Para a organização da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será instituída uma comissão organizadora coordenada pelo Presidente do CMDCA, tendo composição paritária dos representantes do governo e da sociedade civil, na qual deverá constar a participação mínima de uma criança ou adolescente, para cada dois adultos integrantes, a ser definida em resolução do CMDCA.

**Art. 6.º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11/02/2026.

Caratinga, 02 de março de 2026.

Katyucia Murta Sampaio  
Presidente do CMDCA

#### RESOLUÇÃO Nº 008/2026

**Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e dá outras providências.**

**Considerando** o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caratinga/MG, órgão deliberativo e controlador da Política de Atendimento e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, em pleno uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal 8.069 de 13/07/90, do (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal nº. 3.213/2010 alterada pela Lei nº3.939/2023.

**Considerando** que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante resolução **nº007/2026** convocou extraordinariamente, a IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a realizar-se em Caratinga - MG no dia **20/05/2026, de 12:00 às 18:00 horas.**

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Criar a comissão organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será responsável pela coordenação do processo conferencial, da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente composta pela Presidente do CMDCA, e pelos (as) conselheiros (as), adolescentes, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, representantes da sociedade civil e Secretaria Executiva dos Conselhos:

#### Representante Governamental:

- a) Cleber Bento Pereira;
- b) Jaqueline Marli dos Santos;

#### Representante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

- d) Kelly Cristhine da Silva Freitas

#### Representante Sociedade Civil:

- e) Edivânia Batista Carlos Rodrigues;
- f) Katyucia Murta Sampaio;

#### Representando a Secretaria Executiva dos Conselhos:



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 05 de março de 2026 – ANO XIV – Edição nº 6213 – [Lei nº 3.357/2013](#)

h) Maria Carmelita Biana Fernandes Vasconcelos  
Elisabete Gomes de Faria

### **Representando os Adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – (SCFV):**

i) Nicole Victória Gonçalves Ferreira  
Mariany Aparecida Marques Ferreira

### **Representando os Adolescentes da Fundação Educacional Cidade dos Meninos-(Funcime):**

j) Leandro do Nascimento Mol

### **Representando a Instituição Projeto Cristo em Ação**

k) Daniel Henrique Marques Cardoso

**Art. 2º** - A comissão será coordenada pela Presidente e terá como competência:

I – Orientar e acompanhar a realização da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – Preparar e acompanhar a operacionalização da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III – Definir números de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição bem como materiais a serem utilizados durante a IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV – Organizar e coordenar a IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V – Promover integração com setores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que tenham interface com o evento para tratar de assuntos referentes à realização da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VI – Dar suporte técnico-operacional durante o evento;

VII – Manter o colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

VIII – Apoiar a construção da metodologia de sistematização das propostas provenientes das etapas da Conferência;

**Art. 3º** - Para operacionalização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a comissão organizadora contará com o apoio dos seguintes órgãos:

I – Secretaria Executiva dos Conselhos;

II – Setores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**Art. 4º** - A comissão organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Parágrafo Único.** Considera-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa Privada, prestadoras de serviços da assistência social bem como consultores e convidados.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11/02/2026.

Caratinga, 02 de março de 2026.

Katyucia Murta Sampaio  
Presidente do CMDCA

## PLANEJAMENTO E FAZENDA

**MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG** – Extrato do Contrato nº 023/2026 – Processo Administrativo nº 109/2025, Pregão Eletrônico nº 025/2025, cujo objeto é a Contratação de serviços especializados para a publicação de avisos de licitação em jornais de grande circulação estadual e municipal. Empresa: A COMUNICAÇÃO.COM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.340.769/0001-51. O valor da global da contratação será a ordem de R\$ 69.500,00 (Sessenta e nove mil e quinhentos reais). A vigência do contrato será até 30 de junho de 2026 – Caratinga 05 de março de 2026 – Lara Tatiele Maciel da Silva - Secretária Municipal de Planejamento e Fazenda.